CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 06 de agosto

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº05 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a estrutura do Quadro de Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O.

Art. 1º - O Quadro de Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Branco passa a ser regido pelo disposto nesta Resolução Legislativa e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - O Código dos Cargos de Comissão a que refere o artigo anterior é representado pela sigla AP, e pelo Padrão (de I a XIV) que constitui a referência do valor do vencimento, conforme dispõe o anexo único desta Resolução Legislativa.

Art. 3° - Os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência, respeitados os requisitos legais exigidos para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo a ser provido.

§ 1° - A nomeação e exoneração de pessoal, para os cargos de Assessor Parlamentar se dará por ato da Presidência, mediante indicação do respectivo Vereador, exceto quando a exoneração for determinada pelo interesse superior da administração, respeitadas as demais condições previstas no artigo.

§ 2° - A exoneração de pessoal ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar impossibilita a renomeação por lapso temporal inferior a (60) sessenta dias no mesmo cargo.

Art. 4° - São atribuições do cargo de Assessor Parlamentar: chefiar as atividades parlamentares; auxiliar e/ou representar o Vereador quando solicitado; planejar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar; assessorar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e protocolo junto a Câmara; auxiliar nos serviços do plenário fornecendo o material de apoio necessário; elaborar, sob a orientação do Vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral; estudar as formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, a serem concretizadas pelos serviços da Casa, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade; supervisionar as atividades do gabinete; cumprir e fazer cumprir todas as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa.

Art. 5° - Os vencimentos dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar serão fixados em Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7° - Ficam revogadas as Resoluções de n° 1.041/1997, n° 1.557/2003, n° 2.383/2009, n° 2.432/2009 e n° 005/2012.

Art. 8° - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 27 de setembro de 2013.

ROGER CORREA
Presidente

MARCELO MACÊDO
1º Secretário

PUBLICADO NO D.E.
Nº 11.147 **de** 03/10/13
Pág. Nº 44 e 45

ANEXO ÚNICO

AP – I
AP – II
AP - III
AP - IV
AP - V
AP - VI
AP - VII
AP - VIII
AP - IX
AP - X
AP - XI
AP - XII
AP - XIII
AP - XIV

PUBLICADO NO D.O.E.

Nº_____de___/___/___

Pág. Nº_____